



# Câmara Municipal

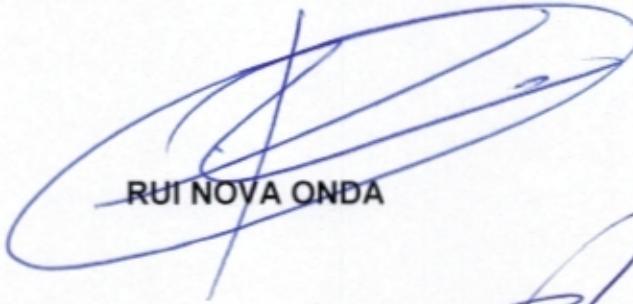
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 21/2024 – Do Executivo – Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.117.788/0001-34, alterada pela Lei nº 5.102, de 30 de novembro de 2.022.**

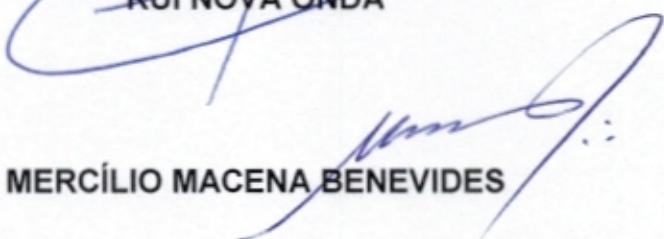
Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável.

### PARECER FAVORÁVEL

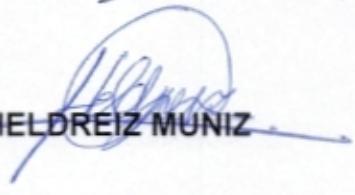
Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de abril de 2024.



RUI NOVA ONDA



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 21/2024 – Do Executivo – Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.117.788/0001-34, alterada pela Lei nº 5.102, de 30 de novembro de 2.022."**

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

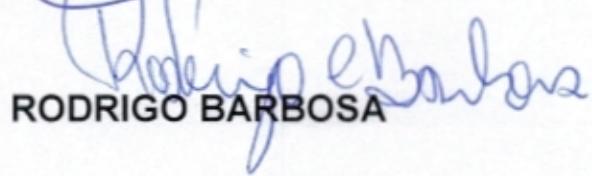
Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de abril de 2024.



CLAUDINEI DAMALIO



RUI NOVA ONDA



RODRIGO BARBOSA



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**Projeto de Lei nº 21/2024 – Do Executivo** – Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.117.788/0001-34, alterada pela Lei nº 5.102, de 30 de novembro de 2.022.

Em atenção ao Referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de abril de 2024.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

ALINE LUCHETTA

RODRIGO BARBOSA



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**OFÍCIO N° 173/2024/GAB/SG**

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2024.

Ao  
**Exmo. Sr. Vereador**  
**CARLOS GOMES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA.**

Assunto: Projeto de Lei nº 251/2024

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação da alínea 'c' do Artigo 3º da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.117.788/0001-34, alterada pela Lei nº 5.102, de 30 de novembro de 2.022.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

22/4/24

APROVADO P/M  
SEGUND. DISCUSSÃO  
por delegação

PRESIDENTE

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**COMISSÕES**

Obras, Serviços Públicos e

Atividades Privadas

DATA, 8 / 4 / 24

por delegado  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**  
**E FINANÇAS**

8 / 4 / 24

por delegado  
PRESIDENTE



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**PROJETO DE LEI** 25/2024

*“Altera a redação da alínea ‘c’ do Artigo 3º da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.117.788/0001-34, alterada pela Lei nº 5.102, de 30 de novembro de 2.022.”*

Art. 1º - Fica alterada a alínea ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

*c) conclusão das obras e funcionamento do imóvel doado, que se dará em 31/08/2024.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete da Prefeita**  
**Secretaria Geral**

**JUSTIFICATIVA**

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a redação da alínea ‘c’ do Artigo 3º da Lei nº 4.771, de 15 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa AQUANALYZE BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. EPP, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 05.117.788/0001-34, alterada pela Lei nº 5.102, de 30 de novembro de 2.022.

A proposta de alteração tem como escopo o pedido de reconsideração apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico pela empresa Aquanalyze Brasil Produtos Químicos Ltda. – EPP. Em reunião extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2.024 foi colocado em votação o pleito da empresa, sendo deliberado e aprovado pelos membros do Conselho a prorrogação do prazo para conclusão das obras e início das atividades, diante das justificativas apresentadas, conforme ata da sessão.

Considerando todo o exposto nos autos do processo administrativo nº 4809/2017, inclusive com apresentação de novo cronograma de obras, bem como o interesse público na geração de novos postos de trabalho, o projeto de lei se mostra adequado e necessário aos fins que justificaram sua propositura.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



## Município de São João da Boa Vista

Departamento de Desenvolvimento Econômico

Setor de Inovação, Projetos e Indústrias – SIPI

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE

### ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), de modo virtual através do aplicativo Google Meet, realizou-se a 1<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do CMDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, que assinaram a lista de presença enviada durante a reunião. Representando o Poder Público Municipal: Osires Colosso Filho, representante titular do Departamento de Desenvolvimento Econômico; Carlos Cesar Martins, representante suplente do Departamento de Esportes; Hélio Alves Fortunato Júnior, representante titular do Departamento de Finanças; Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira, representante titular do Departamento de Habitação; Kessia Danila da Silva Catini, representante suplente do Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal; Matheus Criscien João Mancine, representante titular do Departamento de Tecnologia da Informação; esteve presente, também, o novo diretor do Departamento de Trânsito e Segurança, Sr. Celso Augusto Lúcio. O referido senhor não tomou parte nas votações, considerando que ainda não fora nomeado como membro representante do supracitado Departamento no Conselho. Pela Sociedade Civil: Jéssica Maria Lopes, representante suplente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista; Douglas Damalio Antonio, representante titular do CIESP; André Luis de Almeida Prado Fernandes, representante titular da ELEKTRO; Sylvio Carrera Lucchesi, representante suplente do SEBRAE; Danielle de Moraes Brandão Castilho, representante suplente do SENAC; Alison Combe Pinto, representante titular do SINDMETAL; Emerson Ap. Pelaquim Rabelo, e Valdir dos Santos Martins, representante titular direto do comércio, agronegócios, tecnologia, serviços e indústria. Às 18 h (dezoito horas), hora marcada para a Reunião, procedeu-se com a Primeira Chamada que contava com a presença de 10 (dez) Conselheiros, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil. Por não ter sido atingido o Quórum de Instalação na Primeira Chamada e conforme previsto no Regimento Interno, às 18 h 10 min (dezoito horas e dez minutos), procedeu-se a Segunda Chamada que contava com a presença de 14 (catorze) Conselheiros, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil. Tendo sido atingido o Quórum de Instalação previsto na Segunda Chamada, o Presidente saudou aos presentes e iniciou a Ordem do Dia. **AQUANALYZE (Processo Administrativo 4809/2017):** pedido de prorrogação de prazo para conclusão das obras. A empresa tinha como prazo para início das obras a data de 16/06/2021 e sua conclusão em 16/12/2022. Em setembro de 2022, foi deferida, pelo Conselho, a primeira prorrogação de prazo, ficando os novos prazos como a seguir: 15/12/2022 para início das obras e 15/12/2023 para conclusão. Em 12/12/2023, a empresa peticiona nova prorrogação de prazo – desta vez somente para o prazo de conclusão – tendo como justificativa, a demora na aprovação



**Município de São João da Boa Vista**  
Departamento de Desenvolvimento Econômico  
Setor de Inovação, Projetos e Indústrias – SIPI  
Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE

do projeto por parte da Prefeitura, que se deu somente em 02/03/2023. Ademais, a empresa alega, também, atraso no cronograma por parte da construtora de pré fabricados. O SIPI relembra que apesar do novo prazo para início das obras ser em 12/2022, somente viu movimentação de obras em 03/23 e que não acionou as vias legais para revogação da Lei pois de dezembro/2022 a fevereiro/2023 o nosso Município sofreu com as chuvas intensas e sem tréguas. Tão logo houve o cessar do período chuvoso, o SIPI constatou que teve inicio as escavações para construção da fundação. Apresentado ao Conselho na reunião de Janeiro/2024, o Conselho solicitou que o Setor de Inovação, Projetos e Indústrias notificasse a empresa para que no prazo de 10 (dez) dias corridos apresentasse o cronograma de obras, constando o prazo para conclusão das obras. Considerando que o prazo legal já se encontra expirado, o referido cronograma deve ser apresentado ao Conselho em Reunião Extraordinária a ser realizada de modo virtual. A empresa apresentou as justificativas e solicitou como prazo de conclusão das obras, o mês de Agosto/2024. Colocado em votação, o Conselho deferiu a solicitação da empresa de prorrogação de prazo para conclusão das obras, passando a ser o mês de agosto de 2024. Ao Setor de Inovação, Projetos e Indústrias para providências. **OUTROS ASSUNTOS:** O Presidente falou rapidamente sobre o projeto FABLAB, no qual a Prefeitura Municipal terá reunião essa semana e que maiores detalhes serão apresentados na reunião do Conselho a ser realizada em Março/2024. Sobre as alterações no Regimento Interno, por motivo de falta de Quórum Regimental para votação da matéria, será reapresentada em nova reunião. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 18 h 18 min (dezoito horas e dezoito minutos). Eu, Jorge Wellington Barreto Rodrigues, secretariei e lavrei a presente ata que, apresentada ao Conselho, de modo virtual, foi aprovada. Juntamente a esta Ata, encontram-se a cópia da Justificativa de Ausência enviada e a cópia da Lista de Presença devidamente assinada pelos presentes.\*\*\*\*\*

OSIRES COLOSSO FILHO

Presidente do CMDE

JORGE WELLINGTON B. RODRIGUES

Secretário-Executivo do CMDE